



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
Centro de Seleção e Exames

Processo SEI nº 1400.01.0001748/2025-18

**EDITAL CBMMG N.º 10/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**BRIGADISTA FLORESTAL 2025**

*Dispõe sobre a contratação temporária de brigadistas florestais para a atuação na prevenção e combate a incêndios florestais no âmbito da Força-Tarefa Previncêndio - ano de 2025.*

**A CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o §1º, do art. 12, da Lei Complementar N.º 54/1999, **TORNA PÚBLICA** a realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de brigadistas para execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, no âmbito da Força Tarefa Previncêndio, tendo em vista autorização do Cofin por meio do Of. Cofin n.º 0137/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Estadual n.º 23.750/2020, no Decreto Estadual n.º 48.097/2020 e, ainda, considerando o Decreto n.º 46.968/2016 e o Decreto n.º 48.767/2024, que Dispõe sobre a Força-Tarefa Previncêndio, conforme disposições contidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados temporariamente, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei Estadual n.º 23.750/20 e no Decreto Estadual n.º 48.097/2020, e ainda, as alíneas “c” e “d” do inciso XIII do art. 1º da portaria GM/MMA nº 1.327/2025, “*Declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais nas seguintes épocas e regiões específicas*”.

1.3 O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 280 (duzentos e oitenta) vagas de brigadistas para prevenção e combate a incêndios florestais, para o desempenho de atividades de prevenção, monitoramento e combate aos incêndios florestais da Força Tarefa Previncêndio (FTP), para o período de 04 (quatro) meses, distribuídas de acordo com Anexo II deste edital, bem como a formação de cadastro de reserva, conforme hipótese prevista na alínea “d”, inciso VI, do art. 3º da Lei n.º 23.750/2020.

1.4 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e seus anexos.

1.5 O presente processo seletivo simplificado não se constitui em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Administração Pública.

1.7 O caráter jurídico do contrato temporário firmado com fundamento na Lei Estadual n.º 23.750/2020,

regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.097/2020, é administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado temporário e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.8 O contratado temporário é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, a que faz referência o art. 11 do Decreto Estadual n.º 48.097/2020.

1.9 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da publicação do edital.

1.10 Para as vagas constantes neste edital exigir-se-á escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto.

1.11 As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I deste edital.

1.12 A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, podendo ser diurno e/ou noturno incluindo-se finais de semana e feriados, em escala de revezamento, observado o interesse e a oportunidade da Administração Pública.

1.13 O Processo Seletivo será composto de duas etapas conforme melhor detalhado no item 5.

1.13.1 1ª Etapa: Teste de Aptidão Física – TAF (caráter classificatório e eliminatório);

1.13.2 2ª Etapa: Prova de títulos (caráter eliminatório).

1.14 Remuneração mensal: **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais) acrescido do valor de **R\$ 455,40** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a título de Periculosidade; auxílio-refeição, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) por dia trabalhado e auxílio-transporte no valor de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado conforme Anexo I e item 10.7 do Edital.

## 2. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO	RESPONSÁVEL/LOCAL
Publicação do edital	15/04/2025	CBMMG / site: <a href="https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal">https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal</a>
Inscrição <b>GRATUITA</b>	17/04/2025 a 28/04/2025	Candidato / site: <a href="https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal">https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal</a>
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	05/05/2025	CBMMG / site: <a href="https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal">https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal</a>
Período para recursos contra resultado das inscrições	06/05/2025 a 07/05/2025	Candidato / email: brigadistaflorestal@bombeiros.mg.gov.br
Publicação do resultado dos recursos. Divulgação do resultado final das inscrições e convocação para 1ª e 2ª etapas.	09/05/2025	CBMMG / site: <a href="https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal">https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal</a>
Realização da 1ª Etapa Teste de Aptidão Física – TAF (caráter classificatório e eliminatório)	12/05/2025 a 13/05/2025 conforme cronograma de convocação a ser divulgado no site do CBMMG e no Diário Oficial de MG	CBMMG / IEF Locais conforme Anexo II Candidato: atente-se para levar <b>documento de identidade com foto, currículo e atestado médico</b> (consulte item 5.1.1 e item 5.1.2.1.2)

Publicação do resultado preliminar da 1ª etapa	20/05/2025	CBMMG / site: <a href="https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal">https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal</a>
Período para recursos contra resultado da 1ª etapa	21/05/2025 e 22/05/2025	Candidato / email: brigadistaflorestal@bombeiros.mg.gov.br
Publicação do resultado dos recursos da 1ª etapa e Publicação do resultado preliminar da 2ª etapa	03/06/2025	CBMMG / site: <a href="https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal">https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal</a>
Período para recursos contra o resultado da 2ª etapa	04/06/2025 e 05/06/2025	Candidato / email: brigadistaflorestal@bombeiros.mg.gov.br
Publicação do resultado dos recursos da 2ª etapa, resultado final e convocação para entrega de documentos para contratação	12/06/2025	CBMMG / site: <a href="https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal">https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal</a>
Entrega dos documentos para contratação	23/06/2025 e 24/06/2025, conforme cronograma de convocação a ser divulgado no site do CBMMG e no Diário Oficial de MG	Candidato / CBMMG Locais conforme Anexo II Candidato: <b>atente-se para a lista de documentos</b> do item 8.11 deste edital
<p>O cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site do CBMMG:  <a href="https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal">https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal</a>  Dúvidas: brigadistaflorestal@bombeiros.mg.gov.br</p>		

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

3.1.2 Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

3.1.3 Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

3.1.4 Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** e, no máximo, **59 (cinquenta e nove) anos completos** no último dia da data de inscrição conforme item 2 - Calendário de Atividades.

3.1.5 Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO), da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto n.º 46.968/2016.

3.2 Conforme Resolução SEPLAG N.º 036/2022, o exame admissional exigido para celebração de contrato temporário poderá ser substituído pela apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico assistente, conforme Anexo V, bem como Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme Anexo VI.

3.3 O Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional médico assistente ou resultado de exame admissional de aptidão emitido pela SCPMSO terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua emissão.

3.4 Preencher e assinar declarações e/ou termos, conforme modelo do Anexo IV.

3.5 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no

inciso XVI do art. 37, da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art. 37, §10º, CR/1988.

3.6 Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias, fundações e empresas estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da CR/1988.

3.7 Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses.

3.8 Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar.

3.9 Não ser aposentado por invalidez.

3.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

3.11 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

3.12 Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente edital.

3.13 Em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, assim como para candidatas gestantes, a fim de evitar exposição ao risco e salvaguardar a saúde da mulher e da criança.

3.14 Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato será **GRATUITA**, e será efetivada, exclusivamente, pela internet, no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2025, a partir das 00h00min do dia 17/04/2025 até às 23h59min do dia 28/04/2025.

4.2 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste edital.

4.3 A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada na 1ª etapa correspondente ao cargo de brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, em data e local previamente divulgados.

4.4 A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante de preenchimento do formulário após finalização da inscrição, no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>, Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2025.

4.5 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O CBMMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.7 Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/locais de atuação, conforme descrito no Anexo II, sendo considerada a primeira inscrição realizada pelo candidato.

4.8 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.9 O requerimento de inscrição do candidato atesta o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1 A seleção dos candidatos compreenderá duas etapas:

##### **5.1.1 1ª Etapa - Teste de Aptidão Física:**

5.1.1.1 Todas as informações apresentadas no momento da inscrição deverão ser comprovadas na 1ª Etapa – Teste de Aptidão Física.

5.1.1.2 O candidato deverá entregar aos aplicadores, **no dia do Teste de Aptidão Física**, documentação listada no item 5.1.1.2, 5.1.2.1.2 do edital, a saber: **currículo** (sugestão anexo VII) e **atestado médico** comprovando aptidão física (preferencialmente no modelo ASO Anexo V).

5.1.1.3 O candidato deverá portar versão original da **Carteira de Identidade com foto**, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma do art. 159 da Lei Federal n.º 9.503/1997);

5.1.1.4. Serão convocados para o TAF todos os candidatos regularmente inscritos para a respectiva vaga conforme Anexo II deste edital.

5.1.1.4.1 A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no dia do Teste de Aptidão Física, conforme data e local divulgados.

5.1.1.4.2 Somente o candidato à brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais classificado e selecionado para a 1ª etapa, que tenha apresentado a documentação comprobatória dos dados preenchidos na inscrição, e o atestado médico comprovando aptidão física, poderá participar do Teste de Aptidão Física.

5.1.1.4.3 A 1ª Etapa é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física no item 5.1.1.4.4.

5.1.1.4.4 A ordem de classificação dos candidatos dar-se-á conforme o tempo de conclusão do Teste de Aptidão Física, do menor tempo de chegada para o maior tempo de chegada.

5.1.1.4.5 Havendo empate na 1ª etapa, observar-se-á o seguinte **critério para o desempate: da maior idade para a menor idade**.

#### **5.1.1.5 Da aplicação do Teste de Aptidão Física**

5.1.1.5.1 Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

5.1.1.5.2 A distância percorrida deve ser de 1.500 (um mil e quinhentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas.

5.1.1.5.3 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

5.1.1.5.4 Será eliminado o candidato que concluir no tempo superior a **20'59" (vinte minutos e cinquenta e nove segundos)**.

5.1.1.5.5 Desde que não tenha dado causa, não será eliminado o candidato cujo equipamento apresente defeito durante a execução da prova, devendo cumprir a prova sem exceção conforme regras dispostas no item 5.1.1.5.

5.1.1.5.6 Não é recomendado ao candidato correr sob pena de assumir para si o risco de se machucar/lesionar/acidentar.

5.1.1.5.7 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

5.1.1.5.8 Não será eliminado o candidato que parar durante o percurso, desde que realize a prova dentro do prazo máximo estipulado conforme item 5.1.1.5.4.

5.1.1.5.9 Em função das características próprias das Unidades de Conservação Estaduais, não será padronizado a topografia nem a forma do circuito, todavia, os candidatos que concorrem às mesmas vagas da mesma localidade deverão ser submetidos exatamente ao mesmo circuito de prova sem exceção.

5.1.1.5.10 Recomenda-se aos candidatos o uso de calçados fechados e vestimentas que permitam o exercício físico que a atividade requer para a própria segurança, conforto e desempenho durante a execução da prova.

5.1.1.5.11 No caso de realização do Teste de Aptidão Física em município diferente daquele para o qual o

candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

5.1.1.6 O resultado da 1ª etapa deste processo seletivo será publicado por meio de aviso no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2025.

### **5.1.2 2ª Etapa - Análise Curricular:**

5.1.2.1 A análise curricular será realizada pelos bombeiros militares conforme documentação apresentada pelos candidatos aprovados na primeira etapa nas respectivas unidades de conservação conforme Anexo II.

5.1.2.1.1 Somente será considerada a documentação apresentada que esteja correta e válida conforme regras deste edital.

5.1.2.1.2 A avaliação na 2ª etapa dar-se-á pela análise da documentação física entregue pelo candidato no dia do TAF (1ª etapa), conforme especificado a seguir:

5.1.2.1.3 currículo impresso conforme modelo sugerido no Anexo VII;

5.1.2.1.4 não será aceita documentação digital;

5.1.2.1.5 Caso verificada divergência entre a data de nascimento informada e o documento de identidade anexado na inscrição, será considerada aquela constante no documento anexado.

5.1.2.2 O resultado da 2ª etapa deste processo seletivo será publicado por meio de aviso no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2025.

### **5.1.2.3 Etapa de caráter apenas eliminatório (apto/inapto).**

5.1.2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar o currículo no prazo estabelecido pelo item 2 do edital - Calendário de Atividades.

### **5.1.3 Resultado final:**

5.1.3.1 O resultado final do processo seletivo simplificado dar-se-á pela classificação na primeira etapa e pela análise curricular da segunda etapa.

5.1.3.2 O resultado final será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e disponibilizado integralmente no site do CBMMG.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [brigadistaflorestal@bombeiros.mg.gov.br](mailto:brigadistaflorestal@bombeiros.mg.gov.br).

6.2 No assunto do e-mail, bem como no corpo do e-mail, deverão constar as seguintes informações: RECURSO BRIGADISTA FLORESTAL 2025 - CBMMG.

6.3 O recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

6.4 O período para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo simplificado no sítio <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>.

6.5 Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste edital.

6.6 O CBMMG não se responsabilizará por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio do e-mail.

6.7 A Comissão Especial de Acompanhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais constitui a instância para a análise de recursos, relativos ao presente processo seletivo, sendo soberana em suas

decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.8 O resultado dos recursos será publicado por meio de aviso no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal> do CBMMG.

6.9 Sugestão de modelo de recurso:

<b>RECURSO BRIGADISTA FLORESTAL 2025 - CBMMG</b>
NOME:
RG:
CPF:
ASSUNTO:

## **7. DA ELIMINAÇÃO**

7.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

7.1.1 Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

7.1.2 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;

7.1.3 Não participar de qualquer das etapas, por não cumprimento dos requisitos, ou não alcançar os resultados exigidos;

7.1.4 Não atender à convocação para a contratação, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido pelo CBMMG, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo;

7.1.5 Não comparecer para etapa do processo seletivo que tenha sido convocado;

7.1.6 Prestar declaração falsa ou inexata na inscrição, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa;

7.1.7 Não se submeter às regras do presente edital;

7.1.8 Prejudicar demais candidatos quando da execução do TAF;

7.1.9 Estiver inapto no Atestado de Saúde Ocupacional.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente e aprovação pelo Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin.

8.1.1 As contratações celebradas com base no presente processo seletivo simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual n.º 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.097/2020.

8.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos seguintes casos:

8.2.1 Por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.2.2 Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

8.2.3 Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

8.2.4 Pelo término do prazo contratual.

8.3 A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.

8.4 O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

8.5 Durante o período de vigência do contrato, objeto deste edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 8.7.

8.6 A recusa imotivada do contratado temporário em prestar serviços em municípios ou bases avançadas definidas pelo CBMMG caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual n.º 23.750/2020.

8.7 Durante o período de vigência do contrato, os contratados temporários em exercício nas Unidades de Conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo CBMMG para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

8.8 Todas as convocações serão publicadas por meio de aviso no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizadas integralmente no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>.

8.9 As orientações emitidas após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré admissionais, serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2025.

8.10 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

**8.11 No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Locais de atuação, munidos dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA):**

8.11.1 Carteira de identidade com foto, frente e verso. Também serão aceitas cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Contabilidade - CRC, Carteira de Trabalho, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n.º. 9.503 de 23 de setembro de 1997);

8.11.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

8.11.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

8.11.4 Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do município, comprovando a situação regular;

8.11.5 Comprovante de residência recente, até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);

8.11.6 Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);

8.11.7 Certidão de nascimento ou de casamento;

8.11.8 Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto;

8.11.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, não sendo aceita Certidão da Polícia Federal, nem da Polícia Civil;

8.11.9.1 Não será aceita Certidão Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão superior a 60 dias da data marcada para a realização da 2ª Etapa;

8.11.10 Tipo sanguíneo e fator RH.

8.11.11 Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Anexo V, não serão aceitos outros

modelos de ASO;

8.11.11.1 Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme Anexo VI.

8.11.11.2 O candidato considerado inapto no Atestado de Saúde Ocupacional estará automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo impedida a contratação.

8.11.12 Disponibilizar 01 (uma) foto 3x4 (recente);

8.11.13 Cartão do Banco Itaú ou foto/print da tela do aplicativo contendo número da conta e nome ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco Itaú (original e cópia);

8.11.14 Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo IV, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

8.11.15 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV - Formulário de Admissão (109578307);

8.11.16 Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública por contrato temporário, conforme modelo do Anexo IV - Formulário de Admissão (109578307);

8.11.17 Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo IV - Formulário de Admissão (109578307);

8.11.18 Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo IV - Formulário de Admissão (109578307);

8.11.19 Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do Anexo IV - Formulário de Admissão (109578307);

8.11.20 O candidato deverá portar a versão original do documento mencionado no item 5.1.1.3 sob pena de eliminação do certame.

8.12 O não comparecimento no local e data mencionados no sítio eletrônico do CBMMG exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

## **9. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS FLORESTAIS**

9.1 A participação no curso de capacitação para brigadistas florestais será obrigatória para todos os candidatos classificados até a 30ª colocação em cada unidade de conservação, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

9.1.1 A obrigatoriedade de participação no curso de capacitação aplica-se tanto aos candidatos classificados nas vagas ofertadas quanto aos candidatos excedentes, desde que posicionados até a 30ª colocação no resultado final de cada unidade de conservação.

9.1.2 A participação dos candidatos excedentes no curso de capacitação não garante a contratação, pois esses candidatos integrarão apenas o quadro de reserva, ficando sujeitos às vagas disponíveis conforme a necessidade.

9.1.3 Mediante conveniência e oportunidade, e com o objetivo de preencher vagas ociosas por candidatos excedentes, poderá ser oferecida mais de uma edição do curso de capacitação de brigadistas florestais para o ano de 2025.

9.2 O curso de capacitação tem como objetivo fornecer aos brigadistas florestais os conhecimentos necessários para o desempenho seguro e eficiente das atividades de combate a incêndios florestais, garantindo a padronização das condutas e procedimentos de segurança.

9.3 O curso será ministrado pelo CBMMG, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo programa de treinamento, e será de participação obrigatória para todos os brigadistas florestais classificados na proporção conforme item 9.1 e respectivos subitens.

9.4 A não obtenção de aproveitamento satisfatório no curso de capacitação impossibilitará a atuação do brigadista florestal nas operações de combate a incêndios florestais, implicando na **rescisão contratual**, conforme a legislação vigente e os termos do contrato de trabalho.

9.5 Ao concluir o curso com aproveitamento satisfatório, o CBMMG emitirá um certificado de capacitação para brigadista florestal a cada participante aprovado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Em conformidade ao art. 8º do Decreto 48.097/2020 alterado sua redação pelo Decreto n.º 48.496/2022, foi instituída, por meio do Ato de Designação N° 23 (110689287) de 08 de abril de 2025, a Comissão Especial de acompanhamento do processo seletivo simplificado, com as seguintes atribuições:

10.1.1 Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo simplificado;

10.1.2 Elaborar o edital do processo seletivo simplificado;

10.1.3 Dar ampla divulgação ao processo seletivo simplificado, especialmente com a publicação de seus instrumentos, e prestar informações sobre todas as ações que o envolva;

10.1.4 Analisar a viabilidade de execução própria ou de contratação de empresa especializada na execução de processo seletivo.

10.2 O resultado deste processo seletivo será publicado por meio de aviso no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico do CBMMG, <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2025 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

10.3 O processo seletivo simplificado regulamentado por este edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

10.4 Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do processo seletivo simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, porventura, venham a ocorrer.

10.5 Todas as informações complementares relacionadas ao processo seletivo simplificado de que trata este edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico do CBMMG <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>, persistindo dúvidas o candidato poderá entrar em contato através do e-mail [brigadistaflorestal@bombeiros.mg.gov.br](mailto:brigadistaflorestal@bombeiros.mg.gov.br).

10.6 O CBMMG se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do processo seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pelo CBMMG.

10.7 Será concedido ao contratado temporário estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual n° 22.257/2016, e da Deliberação CPGE n° 1 de 04 de fevereiro de 2016.

10.8 Fica o CBMMG autorizado a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado por unidade.

10.9 No caso de indisponibilidade de candidatos excedentes de determinada Unidade de Conservação, a administração poderá convocar os excedentes das demais Unidades de Conservação, preferencialmente das mais próximas, mediante concordância do candidato.

10.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do processo seletivo simplificado

10.11 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Anexos do edital:

- 10.12.1 Anexo I - Função, Atribuições e Remuneração
- 10.12.2 Anexo II - Quadro de Vagas e Local de Atuação
- 10.12.3 Anexo III - Modelo de Contrato
- 10.12.4 Anexo IV - Formulário de Admissão (109578307)
- 10.12.5 Anexo V - Atestado de Saúde ocupacional
- 10.12.6 Anexo VI - Questionário de Antecedentes Clínicos
- 10.12.7 Anexo VII - Modelo de Currículo

**Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan, Coronel BM**  
**Comandante-Geral do CBMMG**

**ANEXO I**

(EDITAL CBMMG nº 10/2025)

**FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	<p>1 As atribuições de combate à incêndios florestais são prioritárias em relação às atribuições preventivas e mitigatórias;</p> <p><b>1.1 São atribuições em situações de combate a incêndios florestais:</b></p> <p>1.1.1 Reportar à Sala de Coordenação Operacional, de imediato, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente, qualquer ocorrência de incêndio;</p> <p>1.1.2 Iniciar o combate a incêndio florestal, independentemente da chegada das guarnições do CBMMG;</p> <p>1.1.3 Realizar as atividades de combate aos incêndios florestais, utilizando adequadamente todos os equipamentos de proteção individual disponíveis;</p> <p>1.1.4 Aferir a área queimada dos incêndios debelados sem a presença do CBMMG, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente; reportando à Sala de Coordenação Operacional;</p> <p>1.1.5 Confeccionar o Registro de Evento de Defesa Social, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente para cada incêndio combatido sem a presença do CBMMG; e</p> <p>1.1.6 Auxiliar o gerente da Unidade de Conservação no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI).</p> <p><b>1.2 São atribuições ordinárias:</b></p> <p>1.2.1 Apresentar-se ao Gerente da Unidade de Conservação ou o seu preposto quando do início e término da jornada de trabalho;</p> <p>1.2.2 Anunciar ao CBMMG o efetivo nominal diário, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente;</p> <p>1.2.3 Efetuar a manutenção de equipamentos e sistemas utilizados na prevenção e no combate a incêndios;</p> <p>1.2.4 Realizar atividades para manutenção do condicionamento físico, quando possível;</p> <p>1.2.5 Realizar os treinamentos e capacitações estabelecidos</p>	<p>R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) acrescido do valor de R\$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a título de Periculosidade; auxílio-refeição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por</p>

<p>FLORESTAIS 40H/SEMANAIS</p>	<p>pelo CBMMG, disponibilizados gratuitamente;</p> <p>1.2.6 Cumprir a jornada de trabalho e as exigências previstas no edital;</p> <p>1.2.7 Conduzir veículos, quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção.</p> <p><b>1.3 São atribuições de preparação, prevenção e mitigação:</b></p> <p>1.3.1 Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de Unidades de Conservação sobre os impactos negativos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;</p> <p>1.3.2 Realizar rondas preventivas no interior das Unidades de Conservação e suas respectivas zonas de amortecimento;</p> <p>1.3.3 Apoiar queimas com finalidade conservacionistas, incluídas as de prevenção e combate a incêndios, em conformidade com a legislação e normas vigentes, autorizadas pelos órgãos competentes;</p> <p>1.3.4 Executar aberturas e manutenção de aceiros;</p> <p>1.3.5 Realizar coleta de sementes, plantio de mudas e recuperação de ambientes naturais alterados ou degradados; e</p> <p>1.3.6 Outras atividades, conforme diretrizes a serem divulgadas pelo CBMMG.</p> <p><b>1.4 Brigadista Florestal mais experiente:</b> Brigadista Florestal com mais anos de trabalho na profissão de Brigadista Florestal. Caso todos os Brigadistas Florestais, contratados para as respectivas Unidades de Conservação, dispuserem da mesma experiência profissional, será o mais experiente aquele de maior idade. Este Brigadista profissional mais experiente será aquele quem fará a interlocução junto ao CBMMG e demais órgãos.</p>	<p>dia trabalhado e auxílio-transporte no valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado e quando couber nos requisitos do item 10.7 do Edital.</p>
------------------------------------	---	--

## ANEXO II

(EDITAL CBMMG nº 10/2025)

### QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Nº	Unidade de Conservação	Vagas para brigadista	Cidades de lotação	Endereço do local para realização da 1ª Etapa (teste físico)*
1	APA Cochá e Gibão	12	Bonito de Minas/MG	Travessa Santo Mont'Alto, nº 101, Centro, Bonito de Minas/MG
2	APA Pandeiros	12	Bonito de Minas/MG	Travessa Santo Mont'Alto, nº 101, Centro, Bonito de Minas/MG
3	REVS Rio Pandeiros	6	Distrito de Pandeiros, Januária/MG	BR 479, Km 50, Distrito de Pandeiros, zona rural, Januária/MG
4	REDS Veredas do Acari	10	Distrito de Serra das Araras, Chapada Gaúcha/MG	Norberto Muniz, 10 Distrito de Serra das Araras, Chapada Gaúcha/MG.
5	PE Verde Grande	6	Matias Cardoso/MG	Estrada para Lagedão km 18, antiga Fazenda Dapisa, Zona Rural, Matias Cardoso/MG.

6	APA Serra do Sabonetal	12	Itacarambi, Jaíba/MG	Rua H, nº 17, Mocambinho, projeto Jaíba - Escritório Administrativo da UC (próximo à EMATER).
7	PE Mata Seca	6	Itacarambi, Manga/MG	Av. Coronel Almeida, sem número - trevo de Itacarambi a Januária Saída.
8	PE Veredas do Peruaçu	5	Januária/MG	Av. Aeroporto S/N, bairro Aeroporto Januária/MG
9	Sub-base FTP Januária	6	Januária/MG	Av. Aeroporto S/N, bairro Aeroporto Januária/MG
10	PE Sumidouro	6	Pedro Leopoldo/MG	Portaria Casa Fernão Dias Rua Fernão Dias, nº 10 - Quinta do Sumidouro - Pedro Leopoldo/MG
11	PE Serra do Brigadeiro	6	Araponga/MG	Estrada Araponga/Fervedouro, Km15, área rural, CEP 36594-000
12	PE do Ibitipoca	6	Lima Duarte/MG	Rodovia LMG 871, KM 30, Conceição de Ibitipoca, Lima Duarte/MG, CEP 36144-000
13	APA do Alto do Mucuri	16	Ladainha/MG	Estrada vicinal no Córrego de Pedra, S/N, Zona Rural do município de Ladainha-MG. Referência: Praça Frei Pedro, nº 80, centro do município de Ladainha-MG. Prédio da Câmara Municipal de Vereadores.
14	REVs Mata dos Muriquis	6	Santa Maria do Salto/MG	Rua Júlio Alves Correia, S/N, Centro, Santa Maria do Salto/MG
15	PE Alto Cariri	6	Santa Maria do Salto/MG	Rua Júlio Alves Correia, S/N, Centro, Santa Maria do Salto/MG
16	APA Serra de São José	6	Cel Xavier Chaves/MG, Prados/MG, Santa Cruz de Minas/MG, São João Del Rei/MG e Tiradentes/MG	Rua Antônio Cândido da Silva, s/n no bairro Pinheiro Chagas, em Prados/MG, CEP 36320-000
17	FLOE Uaimií	6	Ouro Preto/MG	Rua Córrego Acima, s/nº, Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto/MG
18	APA das Águas Vertentes	12	Distrito de Milho Verde, Serro/MG	Rua do Campo, 125 - Centro - Distrito de Milho Verde/MG
19	PE do Biribiri	6	Diamantina/MG	Avenida Geraldo Edson do Nascimento, 600, bairro Cidade Nova, Diamantina-MG, CEP 39100-000
20	EE de Acauã	6	Leme do Prado/MG	Rua Sergipe s/nº, Acauã, Leme do Prado/MG, CEP 39655-000
21	PE Rio Preto	10	São Gonçalo do Rio Preto/MG	Zona Rural, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39185-000.
22	PE Serra Negra	6	Itamarandiba/MG	Rua da Brígida, 59, Bairro Bom Jesus, Itamarandiba/MG, CEP 39670-000
23	PE Serra do Intendente	6	Conceição do Mato Dentro/MG	Parque Natural Municipal do Tabuleiro, Zona Rural do Distrito do Tabuleiro, Conceição do Mato Dentro/MG
24	PE Pau Furado	6	Uberlândia/MG	Parque do Sabiá, R. Haia, s/n, Tibery, Uberlândia/MG, CEP 38405-112

25	PE da Serra do Papagaio	16	Itamonte/MG, Pouso Alto/MG, Alagoa/MG, Baependi/MG e Aiuruoca/MG	Rua Teixeira Leal, 315, Centro, CEP 37443-000, Caxambu/MG
26	PE Serra Boa Esperança	6	Boa Esperança/MG	Rua Olímpio Antônio Tavares, nº 257, Jardim Eldorado, Parque Sucupira, Boa Esperança/MG
27	PE de Grão Mogol	12	Grão Mogol/MG, Sede do PEGM, MG 307, KM 41, comunidade extrema	Poliesportivo Quita Benquerer Avenida Domingos de Arruda, 540 - Bairro Bandeirantes, Grão Mogol/MG, CEP 39570-000
28	PE Serra Nova	6	Distrito de Serra Nova, Rio Pardo de Minas/MG	Sede do PESNT, Distrito de Serra Nova, 25 km do centro urbano de Rio Pardo de Minas/MG, Zona Rural, CEP 39530-000
29	PE de Botumirim	8	Botumirim/MG, Bocaiúva/MG	Sede do Parque Estadual de Botumirim, zona rural de Botumirim/MG, 11 km da cidade a sede por estrada rural
30	PE Caminho das Gerais	6	Monte Azul/MG, Espinosa/MG, Gameleira/MG, Mamonas/MG	Rua Governador Magalhães Pinto, n. 505, centro, Monte Azul/MG, CEP 39500-000
31	PE Serra do Cabral	12	Buenópolis/MG	Alameda Serra do Cabral, 726, Horto Florestal - Buenópolis/MG, CEP 39230-000
32	PE Sete Salões	5	Conselheiro Pena/MG	Rua Agenor de Andrade, 1491, Centro, Conselheiro Pena/MG.
33	PE Mata do Limoeiro	8	Distrito de Ipoema na cidade de Itabira/MG	Estrada Laranjeiras, s/n. Sede do Parque Estadual Mata do Limoeiro (antiga Escola Ipocarmo)
34	PE Serra da Candonga	5	Guanhães/MG	Av. Governador Milton Campos, nº 3.333, Guanhães/MG
35	PE Rio Doce	5	Marliéria/MG	Parque Estadual do Rio Doce, km 19 da Img-758 760, Santa Rita, zona rural, Marliéria/MG, CEP 351800
36	PE Sagarana	6	Arinos/MG	Avenida D, quadra 35, lote 01, nº 100, distrito de Sagarana, Arinos/MG, CEP 38680-000.
<b>TOTAL</b>		<b>280</b>	-	

O local de realização da 1ª etapa poderá sofrer alterações que serão informadas por meio de atos e avisos no Diário Oficial e site do CBMMG: <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>

### ANEXO III

(EDITAL CBMMG nº 10/2025)

[\(Clique para download\)](#)

### MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS**

## GERAIS E O (NOME DO CONTRATADO TEMPORÁRIO)

**O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 5º andar Prédio Minas - Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.389.126/0001-98 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pela comandante-geral do Corpo De Bombeiros Militar de Minas Gerais, Coronel Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan, e pelo (NOME DO CONTRATADO TEMPORÁRIO), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, RG n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na (nome da rua), (número da residência), nome do bairro - (nome da cidade)/(nome do Estado) doravante denominado CONTRATADO TEMPORÁRIO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos da Lei Estadual n.º 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual n.º 48.097, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto 48.767, de 26 de janeiro de 2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO TEMPORÁRIO se obriga à prestação dos serviços de brigadista no (Nome da Unidade de Conservação) em ações na brigada de prevenção e combate aos incêndios florestais com as seguintes obrigações:

1 As atribuições de combate à incêndios florestais são prioritárias em relação às atribuições preventivas e mitigatórias;

1.1 São atribuições em situações de combate a incêndios florestais:

1.1.1 Reportar à Sala de Coordenação Operacional, de imediato, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente, qualquer ocorrência de incêndio;

1.1.2 Iniciar o combate a incêndio florestal, independentemente da chegada das guarnições do CBMMG;

1.1.3 Realizar as atividades de combate aos incêndios florestais, utilizando adequadamente todos os equipamentos de proteção individual disponíveis;

1.1.4 Aferir a área queimada dos incêndios debelados sem a presença do CBMMG, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente; reportando à Sala de Coordenação Operacional;

1.1.5 Confeccionar o Registro de Evento de Defesa Social, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente para cada incêndio combatido sem a presença do CBMMG; e

1.1.6 Auxiliar o gerente da Unidade de Conservação no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI).

1.2 São atribuições ordinárias:

1.2.1 Apresentar-se ao Gerente da Unidade de Conservação ou o seu preposto quando do início e término da jornada de trabalho;

1.2.2 Anunciar ao CBMMG o efetivo nominal diário, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente;

1.2.3 Efetuar a manutenção de equipamentos e sistemas utilizados na prevenção e no combate a incêndios;

1.2.4 Realizar atividades para manutenção do condicionamento físico, quando possível;

1.2.5 Realizar os treinamentos e capacitações estabelecidos pelo CBMMG, disponibilizados gratuitamente;

1.2.6 Cumprir a jornada de trabalho e as exigências previstas no edital;

1.2.7 Conduzir veículos, quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção.

1.3 São atribuições de preparação, prevenção e mitigação:

1.3.1 Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das

zonas de amortecimentos de Unidades de Conservação sobre os impactos negativos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;

1.3.2 Realizar rondas preventivas no interior das Unidades de Conservação e suas respectivas zonas de amortecimento;

1.3.3 Apoiar queimas com finalidade conservacionistas, inclusas as de prevenção e combate a incêndios, em conformidade com a legislação e normas vigentes, autorizadas pelos órgãos competentes;

1.3.4 Executar aberturas e manutenção de aceiros;

1.3.5 Realizar coleta de sementes, plantio de mudas e recuperação de ambientes naturais alterados ou degradados; e

1.3.6 Outras atividades, conforme diretrizes a serem divulgadas pelo CBMMG.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) acrescido do valor de R\$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a título de Periculosidade, totalizando o valor mensal de R\$ 1.973,40 (um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), pagos em folha de pagamento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

Parágrafo Primeiro – Poderá haver convocação para trabalho em regime de hora extraordinária, tendo em vista a natureza da função, quando justificada a necessidade e a urgência, caso em que as horas serão computadas no banco de horas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos contratados temporários não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional. Em caso de reajuste no valor do salário mínimo, o contratado terá seu contrato automaticamente reajustado, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

- 140.1.18.182.052.4138.0001.3.1.90.04.01.0.10.1;
- 140.1.18.182.052.4138.0001.3.1.90.04.03.0.10.1;
- 140.1.18.182.052.4138.0001.3.1.90.04.04.0.10.1;
- 140.1.18.182.052.4138.0001.3.1.90.04.06.0.10.1.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO TEMPORÁRIO**

5.1 - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;

5.2 - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecida pelo CONTRATANTE;

5.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

- 5.4 - Registrar o ponto na folha eletrônica de frequência por meio do modelo próprio no Sistema Eletrônico Informações - SEI - na modalidade de marcação manual de ponto;
- 5.5 - Desenvolver as atividades listadas na cláusula primeira, na região em que foi designado ou em qualquer outra para a qual seja convocado;
- 5.6 - Dirigir veículo oficial, bem como dar apoio necessário para exercício de função, quando habilitado;
- 5.7 - Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de Unidades de Conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;
- 5.8 - Realizar rondas preventivas;
- 5.9 - Realizar atividades de combate aos incêndios florestais;
- 5.10 - Apoiar queimas controladas autorizadas;
- 5.11 - Executar abertura e manutenção de aceiros;
- 5.12 - Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;
- 5.13 - Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico;
- 5.14 - Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da base e sub-bases FTP Previncêndio;
- 5.15 - Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI);
- 5.16 - Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas;
- 5.17 - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMMG, respeitando a hierarquia de comando;
- 5.18 - Utilizar adequadamente todos os Equipamentos de Proteção Individual;
- 5.19 - Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção;
- 5.20 - Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais;
- 5.21 - Durante o período de vigência do contrato, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 8.7 do edital;
- 5.22 - A recusa imotivada do contratado temporário em prestar serviços em municípios ou bases avançadas definidos pelo CBMMG caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 6.2 - Notificar o CONTRATADO TEMPORÁRIO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- 6.3 - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO TEMPORÁRIO, em consonância com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- 6.4 - Fornecer ao CONTRATADO TEMPORÁRIO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;
- 6.5 - Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário nos termos da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta

dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O contrato celebrado nos termos do Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

8.1.1 - pelo término do prazo contratual;

8.1.2 - por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

8.1.3 - por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.1.4 - Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

8.2 - O contrato celebrado nos termos do Decreto 48.097/2020 será rescindido em caso de infração disciplinar apurada nos termos do artigo 14 da Lei 23.750/2020;

8.3 - O contrato será rescindido na hipótese de infração às disposições contidas no art. 13 da Lei nº 23.750/2020.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (<http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>) correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos princípios da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Qualquer controvérsia resultante deste contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

**Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan, Coronel BM**  
**Comandante-Geral do CBMMG**

---

**NOME DO CONTRATADO TEMPORÁRIO**

## **ANEXO IV**

(EDITAL CBMMG nº 10/2025)

**FORMULÁRIO DE ADMISSÃO** - (disponível no SEI nº 110436975)

[\(Clique para download\)](#)

**ANEXO V**

(EDITAL CBMMG nº 10/2025)

[\(Clique para download\)](#)

**Atestado de Saúde Ocupacional**

(A que se refere o artigo 1º, inciso I, da Resolução Seplag nº 36, de 10 de maio de 2022)

**FORMULÁRIO PARA EXAME ADMISSIONAL A SER PREENCHIDO POR MÉDICO NÃO PERTENCENTE A SCPMSO**

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

NOME:

CPF:

CARGO:

CONCLUSÃO MÉDICA (CONSIDERANDO O CARGO PRETENDIDO, O(A) CANDIDATO(A) ESTÁ):

Apto ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

Considerações que o médico assistente entender importantes:

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Médico**

**Carimbo ou descrição do CRM**

**ANEXO VI**

(EDITAL CBMMG nº 10/2025)

[\(Clique para download\)](#)

(A que se refere o art 1º, inciso II, da Resolução SEPLAG nº36, de 10 de maio de 2022)

**QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS**

NOME:

CPF:

RG:

SEXO: ( )M ( )F

IDADE:

CARGO:

MASP (se tiver):

<b>01 - Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas</b>		
<b>SINTOMAS/ALTERAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Dor no peito		
Alterações na voz		
Distúrbios do sono		
Variações no peso		
Problemas de pele		
Distúrbio visual		
Dor abdominal		
Escarro com sangue		
Inchaço nas pernas		
Distúrbios de audição		
Problemas digestivos		
Problemas para urinar		
Alteração de apetite		
Prisão no ventre		
Diarreias		
Dificuldade para engolir		
Alterações no volume e na frequência da urina		
Dificuldades frequentes no trabalho		
Dificuldades no relacionamento familiar		
Dificuldade no relacionamento interpessoal		
Nervosismo		
Pressão alta		
Falta de ar		
Tosse		
Suor noturno		
Dor nas articulações		

Dor na coluna		
Ansiedade		
Tristeza		
Desconfiança		
Outros problemas que não estão relacionados acima		
02 - Faz uso de medicação de uso contínuo ou controlado ( )Não ( )Sim Quais ? (citar todos, inclusive a dosagem).		
03 - Faz, ou já fez, algum controle médico específico (oncológico, cardiológico, neurológico, endocrinológico, pneumológico, outro) ? ( )Não ( )Sim. Qual(is) ?		
04 - Já sofreu internação hospitalar (por doença, cirurgia ou outro procedimento) ? ( )Não ( ) Sim. Qual(is) ?		
05 - Já sofreu alguma fratura ? ( )Não ( )Sim. Tipo(s) ?		
06 - Já se afastou do trabalho por motivo de ordem médica em qualquer instância (municipal, estadual ou INSS) ? ( )Não ( )Sim. Qual ? Por quais períodos ? Por quais motivos ?		
07 - Apresenta ou já apresentou problemas de audição ou visão ? ( )Não ( )Sim. Qual(is) ?		
08 - É tabagista ? ( )Não ( )Sim. Cigarros/dia ? Há quanto tempo ?		
09 - É etilista (consome bebida alcoólica) ? ( )Não ( )Sim. Quantidade: _____ Frequência: _____		
10 - Apresenta ou já apresentou doença psiquiátrica (depressão, ansiedade, esgotamento nervoso, tentativas de suicídio ou quaisquer outras) ? ( )Não ( )Sim. Qual(is) ?		
11 - Apresenta ou já apresentou doença relacionada à voz (disfonia, laringite crônica, rouquidão crônica ou outra)? ( )Não ( )Sim. Qual(is) ?		
12 - Apresenta ou já apresentou alergia respiratória (asma, bronquite, rinite alérgica ou outra) ou a medicamentos? ( )Não ( )Sim. Qual(is) ?		
13 - Apresenta ou já apresentou alguma doença infectocontagiosa ? ( )Não ( )Sim. Qual(is) ?		
14 - Apresenta ou já apresentou dores ou doenças osteomusculares (por exemplo: fibromialgia, artroses, artrites, etc.) ? ( )Não ( )Sim. Qual(is) ?		
15 - Apresenta ou já apresentou alguma doença que não foi mencionada acima ? ( )Não ( )Sim. Qual(is) ?		

16 - Já teve algum acidente de trânsito ?  
( )Não ( )Sim. Qual(is) ?

17 - Possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH)  
válida ? ( )Não ( )Sim.

18 - Tem filhos ? ( )Não ( )Sim. Quantos ?

Declaro estar ciente do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

## **ANEXO VII**

(EDITAL CBMMG nº 10/2025)

[Clique para download](#)

## **MODELO DE CURRÍCULO**

### **DADOS BÁSICOS**

Nome completo:  
Data de nascimento:  
Estado civil:  
Nacionalidade:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Nível de Escolaridade:

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

### **CURSOS COMPLEMENTARES**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



Documento assinado eletronicamente por **Jordana de Oliveira F Daldegan, Comandante-Geral**, em 11/04/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **110417034** e o código CRC **B5662D33**.

Referência: Processo nº 1400.01.0001748/2025-18

SEI nº 110417034